



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 912/87

DATA: 11.08.87.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de atendimento ao público pelos estabelecimentos bancários da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica estabelecido o horário ininterrupto, das 10:00 às 16:00 horas, das segundas às sextas-feiras, para atendimento ao público pelos estabelecimentos bancários do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de agosto de 1987, 99ª da República e 32ª do Município.

  
Dr. Valter Munaretto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Vânio Panato Preis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Personais.....	025	20.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	025	20.000,00
3.2.3.1 - Salário Família.....	025	20.000,00